

Plano Municipal de Assistência Social 2022 – 2025



Juscimeira – MT



Plano Municipal de Assistência Social 2022 - 2025

Juscimeira – MT, 10 de Fevereiro de 2022



Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

Sandoval Simão Vaz

Vice-Prefeito

Silvani Gomes da Silva Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Elenir de Queiroz Alves

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

José Carlos Souza Costa

Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social



SUMÁRIO

1.	FICHA TÉCNICA	6
2.	IDENTIFICAÇÃO	7
2.1	Prefeitura Municipal	7
2.2	Órgão Gestor da Assistência Social	8
2.3	Fundo Municipal de Assistência Social	8
2.4	Conselho Municipal de Assistência Social	9
3.	INTRODUÇÃO	10
4.	DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	14
5.	ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS E COBERTURA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL.....	16
5.1	Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica	18
5.2	Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	18
5.3	Secretaria Municipal de Assistência Social	19
5.4	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.....	19
5.5	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.....	21
5.6	Benefícios Assistenciais.....	22
5.7	Programa Bolsa Família = Auxílio Brasil.....	23
5.8	Benefício de Prestação Continuada – BPC - LOAS	23
5.9	Programa Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz.....	24
5.10	Projeto Sonho de Menina	24
5.11	Parceiros da Rede SUAS	25
6.	OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26
6.1	Objetivo Geral:	27
6.2	Objetivos Específicos:.....	27
7.	DIRETRIZES E PRIORIDADES	28
8.	AÇÕES, ESTRATÉGIAS E METAS	30

9.	AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES EM SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIA, SITUAÇÕES DE CALAMIDADES OU EMERGÊNCIAS	35
10.	RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	36
11.	RECURSO MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS.....	37
12.	MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTOS.....	40
12.1	Tabela Conforme o Último Repasse de 2021.	41
13.	INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	42
14.	APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	43
15.	REFERÊNCIAS	45



1. FICHA TÉCNICA

O Plano Municipal da Secretaria de Assistência Social do município de Juscimeira – MT foi elaborado através de encontros/reuniões/analises e informações reais do conjunto que nos exerce a função de delegar a Política Pública da Assistência Social deste município para o quadriênio de 2022 a 2025.

Responsáveis pela elaboração do atual plano:

Nome	Função/cargo	Secretaria
Silvani Gomes da Silva Santos	Secretária	Assistência Social
Jucilene Bezerra Coimbra	Diretora	Assistência Social
José Carlos Souza Costa	Assistente Social	Assistência Social
Maria Elenir de Queiroz Alves	Presidente - CMAS	Assistência Social
Inguida Giani Ribeiro da Costa	Assistente Social - CRAS	Assistência Social
Terezinha da Silva Meneguette	Assistente Social - CREAS	Assistência Social
Suzana Caetano dos Santos Scaranaro	Psicóloga - CREAS	Assistência Social
Brunna Martins dos Santos	Secretária	Educação
Nassin El Din Farah	Secretário	Saúde



2. IDENTIFICAÇÃO

Município: Juscimeira

Estado: Mato Grosso

Porte Populacional: Pequeno Porte I

População Estimada (IBGE-2021): 11.124 habitantes

Período de Execução: 2022 a 2025

2.1 Prefeitura Municipal

Prefeito: Moisés dos Santos

Documento de Identidade: 580564 – SSP/MT

Documento CPF: 415.345.061-87

Mandato do Prefeito: **Início:** 01/01/2021 **Término:** 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Avenida Joaquim Miguel dos Santos **Nº:** 210

Bairro: Cajus **CEP:** 78.810-000

Telefone: (66) 3412-1371

e-mail: gabinete@juscimeira.mt.gov.br / prefeitomoisesjuscimeira@hotmail.com

Site: <https://www.juscimeira.mt.gov.br/>

2.2 Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação do Órgão: Lei nº 314/1995

Data de criação: 29 de dezembro de 1995

Responsável: Silvani Gomes da Silva Santos

Data da Nomeação: 04/01/2021

Endereço: Avenida Joaquim Miguel dos Santos **Nº:** 060

Bairro: Cajus **CEP:** 78.810-000

Telefone: (66) 3412-1303

e-mail: sec.assistenciasocialjus@gmail.com

2.3 Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de criação: 312/1995 de 29 de dezembro de 1995

Nº do Decreto que regulamenta o Fundo: 212/2014 de 25 de agosto de 2014

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Silvani Gomes da Silva Santos

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº do CNPJ do FMAS: 20284814000102



2.4 Conselho Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 331 de 18 de maio de 2007.

Endereço: Avenida Joaquim Miguel dos Santos

Nº: 060

Bairro: Cajus

CEP: 78.810-000

Telefone: (66) 3412-1303

e-mail: sec.assistenciasocialjus@gmail.com

Nome da Presidente: Maria Elenir de Queiroz Alves

Nome do Secretário Executivo: José Carlos Souza Costa

Governamental		
Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
Jucilene Bezerra Coimbra	Sec. Mun. de Assistência Social	Titular
José Carlos Souza Costa	Sec. Mun. de Assistência Social	Suplente
Mariangela de Carvalho Bastos	Sec. Mun. de Saúde	Titular
Vanina Macedo Moura Fernandes	Sec. Mun. de Saúde	Suplente
João Pedro Marinho da Silva	Sec. Mun. de Educação	Titular
Cleonice Moreira dos Santos	Sec. Mun. de Educação	Suplente
Maria Elenir de Queiroz Alves	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Titular
Maria Cristina Madruzzato Crepaldi	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Suplente

Representantes da Sociedade Civil		
Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade
Luiz Sinobre da Cruz	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular
Eliane dos Santos	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Suplente
Maria Aparecida Araujo do Nascimento	Servidores Públicos	Titular
Iraci Aparecida Rodrigues	Servidores Públicos	Suplente
Maria Áurea Marques	Pastoral da Criança	Titular
Sandra Lucia Cabral Silva	Pastoral da Criança	Suplente
Ana Nila Nascimento	Igreja Católica	Titular
Maria Dalva Carvalho Reis	Igrejas Evangélicas	Suplente

3. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, ao inserir a Assistência Social, juntamente com Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida enquanto um direito do cidadão e um dever do Estado. O artigo constitucional 203 define que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

As regulações infraconstitucionais, desde 1993, quando foi aprovada a Lei Federal nº 8.742, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS têm cada vez mais sido aprimoradas. A LOAS estabelece a primazia da responsabilidade do Estado na condução das ações, o comando único das ações em cada esfera de governo e a participação da sociedade civil na condução da política como diretrizes da assistência social brasileira. Esta lei foi recentemente alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que incorporou conteúdos já presentes na operacionalização desta política desde 2004, quando o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e, junto com as regulações que se caracterizam como seus desdobramentos, especialmente a Norma Operacional Básica, estabelece que as ações socioassistenciais sejam concebidas como proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esta concepção de proteção supõe conhecer os riscos, as vulnerabilidades sociais das pessoas sujeitos de sua ação, bem como, os recursos necessários para afiançar segurança social. E, conhecendo os riscos, avaliar e propor as formas de enfrentá-los. Neste sentido, essa política busca desenvolver três funções principais para assegurar sua prestação enquanto direito do cidadão e dever do Estado, incorporadas a LOAS a partir do texto da nova “Lei do SUAS”, quais sejam: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional. Desta

forma, esta Política, nos termos da própria PNAS "configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo".

No tocante à proteção social, a PNAS estabelece que o campo de ação desta política deve garantir, quanto à segurança, o seguinte: 1) Segurança de rendimento, que implica na "garantia de que todos tenham uma forma monetária de garantir sua sobrevivência, independentemente de suas limitações para o trabalho ou do desemprego"; 2) Segurança de acolhida, "opera como a provisão e necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios da vida humana em sociedade"; 3) Segurança de convívio, que implica no resgate dos vínculos sociais considerando as dimensões multicultural, Inter geracional, Inter territorial, intersubjetivas, entre outras.

Para cumprimento dessas funções, no tocante à garantia de Proteção Social, a política de Assistência Social passa a ser organizada da seguinte forma: Rede de Proteção Social Básica e Rede de Proteção Social Especial, de modo que todas as seguranças previstas sejam afiançadas.

A PNAS aponta que, marcada pelo caráter civilizatório presente na consagração de direitos sociais, a LOAS exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, a quem cabe a universalização da cobertura e a garantia de direitos e acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sob sua responsabilidade. Nesta direção, também a Política Municipal de Assistência Social - PMAS se volta com prioridade para o desenvolvimento, além da proteção social, das outras duas funções atribuídas a esta área de política pública - a vigilância socioassistencial e a defesa social e institucional.

A vigilância se refere ao conhecimento da presença das vulnerabilidades sociais da população e dos territórios, a partir da produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados da incidência dessas situações sobre indivíduos e famílias nos diferentes ciclos de vida. Segundo a Lei 12.435/2011, visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

A defesa social e institucional implica na garantia do direito do usuário de acesso à proteção social básica e especial para a busca de condições de autonomia, resiliência e sustentabilidade, protagonismo, acesso a oportunidades, capacitações, serviços, condições de convívio e socialização. A Lei do SUAS lhe atribui o papel de garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

A gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entendido como um Sistema Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, tem como objetivos integrar a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos, definindo e organizando os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da política de Assistência Social, possibilitando a normatização dos padrões nos serviços, qualidade no atendimento, indicadores de avaliação e resultado, nomenclatura dos serviços e da rede socioassistencial.

Em relação à rede socioassistencial, o SUAS estabelece que esta se responsabilize pelas provisões vinculadas às proteções sociais básica e especial, seja diretamente por entes públicos, seja por entidades e organizações não governamentais referenciadas, e institui como equipamentos exclusivamente públicos estatais, os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que devem desenvolver, respectivamente, o PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família) e o PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

Deste modo e, tendo em vista que uma política descentralizada atribui à esfera local responsabilidades específicas nas provisões e garantias de direitos, torna-se condição imperativa para o desenvolvimento desta área que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Juscimeira do Estado de Mato Grosso, amplie, estruture e qualifique sua rede socioassistencial sob os moldes da nova legislação nacional. Tal perspectiva requer a garantia de recursos orçamentários e financeiros, em escala crescente ano a ano, com vistas a assegurar investimentos em todos os campos, quais sejam: provisão de recursos humanos efetivos para a prestação dos serviços exclusivamente públicos e de gestão da política; garantia da manutenção dos serviços já existentes, cumprindo o caráter de continuidade das ofertas da assistência social; implantação de novos serviços de acordo com o diagnóstico social e dados da vigilância socioassistencial; construção de estruturas públicas adequadas para o funcionamento dos serviços e reforma das estruturas atuais onde funciona o CRAS, cumprindo as normativas legais relacionadas às condições de oferta dos mesmos; incremento dos materiais e equipamentos necessários às provisões desta política pública, a fim de imprimir a marca da qualidade a essas ofertas; garantia de condições para o exercício do controle social, especialmente a manutenção do Conselho e a realização de Conferências Municipais da Assistência Social; publicação de materiais informativos e formativos sobre a Assistência Social, com a edição de periódicos e materiais gráficos sobre a área; além da manutenção dos recursos

suficientes, ano a ano, para realizar o repasse para co-financiamento dos serviços complementares desta política prestados pela rede não governamental; dentre outras atividades relacionadas à prestação qualificada dos serviços, benefícios, programas e projetos a ela vinculados.

Para tanto, também ganha ênfase nesse processo, pela Lei 12.435/2011 e pela Norma Operacional Básica 2012, a gestão em sua dimensão mais ampla, ou seja, no tocante ao planejamento, monitoramento e avaliação, a vigilância socioassistencial e a gestão do trabalho. Um dos desafios que ganham destaque é o desenvolvimento da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, na esfera municipal, à luz do que disciplina a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) - Resolução CNAS nº 1, de janeiro de 2007, que estabelece mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores, tanto para os serviços governamentais quanto para os prestadores (não governamentais) de serviços socioassistenciais, além da exigência de provimento de servidores públicos nas unidades, exclusivamente estatais, de proteção social básica e especial e na gestão.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto o órgão gestor desta política, compete, regimentalmente, coordenar, executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle das ações, com o envolvimento e articulação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); cabe a ela viabilizar as condições para que esse processo de aprimoramento se efetive, de modo a cumprir sua missão institucional e, assim, atender à população usuária com a dignidade e respeito que compõem o escopo do que se concebe como direito.

4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O município de Juscimeira – MT, foi criado em 10 de dezembro de 1979, pela Lei nº 4.148.

O Município atua na área da agricultura familiar, pela pecuária, agronegócios, comércios e indústrias. É considerado um município de pequeno porte I de acordo com o Censo do IBGE/2021 – 11.124 pessoas.

Juscimeira possui, de acordo com o Censo do IBGE/2010, como população residente 11.124 pessoas.

O município é constituído pela Sede e pelos distritos; Irenópolis, Placa de Santo Antônio, Santa Elvira e Fátima de São Lourenço. Além dos distritos o município é composto por 5 (cinco) assentamentos; Geraldo Pereira de Andrade, Beleza, Egídio Bruneto, Santa Galo e 17 de Março.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística o município contém 2.717,587 km², Densidade Demográfica de 5,18 hab/km², Escolarização de 06 a 14 anos 99,3% e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,714.

A Assembleia Legislativa de Mato Grosso, no dia 07 de dezembro de 2012 aprovou o Projeto de Lei que reconhece comprovadamente Juscimeira o município que possui maior quantidade de águas termais, dando o título de Capital das Águas Quentes.

Conforme dados do Ministério de Desenvolvimento Social, e o RI do Programa Bolsa Família (PBF) 2021, o Cadastro Único para Programas Sociais, reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda. Conforme os últimos números levantados em outubro de 2021, foram transferidos R\$: 30.627,00 para 605 famílias beneficiárias do PBF.

No conjunto de indicadores que compõem o IDHM do município, principalmente com a realidade apresentada através da Covid-19, persistem em altas taxas de concentração de renda, alta desigualdade social, onde nos reflete em números altíssimos de pessoas vivendo em situação de extrema pobreza.

5. ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS E COBERTURA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL

A estrutura da política de assistência social em Juscimeira, envolve os seguintes equipamentos:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, onde é delegada a parte administrativa e são realizados os atendimentos para concessão de benefícios eventuais, reuniões dos Conselhos Municipais, elaboração e desenvolvimentos dos Projetos Sociais.
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), onde também está instalada a maior parte da estrutura de gestão, o setor de Cadastro Único, Programa Bolsa Família, PAIF e Programas de Serviço de Convivência, Criança Feliz e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), onde atende pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências.
- Conselho Tutelar onde atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também aconselha os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção.

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



No município de Juscimeira-MT, a ação integrada da rede é um dos principais diferenciais do trabalho, tendo destaque os conselhos de políticas públicas, comitê gestor, e parceiros envolvidos com trabalho social que se reúnem para debates metodológicos, de fluxos e procedimentos e padrões de qualidade, os diversos serviços governamentais e não governamentais, segundo a modalidade de atuação e a integração exigida no processo de atendimento.

As ações são executadas em consonância com o estabelecido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e aprovado mediante Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social. A integração da rede favorece a constante avaliação, revisão e aperfeiçoamento desse sistema.

Conforme estabelecido na NOB/SUAS 2005, Juscimeira por ser um município de pequeno porte I, deve ter, uma rede socioassistencial articulada, ou seja, contar com todos os serviços considerados necessários ao atendimento da população, de acordo com os níveis de complexidade estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 – Proteção Social Básica e como não se tem um espaço direcionado para Proteção Social Especial, optando assim por muitas vezes realizar o atendimento dessa demanda no próprio Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que devem garantir seguranças de sobrevivência, acolhida e de convívio ou vivência familiar e comunitária em cada uma de suas ações, sejam elas serviços, benefícios, programas e projetos.

5.1 Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica

Aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, é definido três tipos de serviços para no âmbito da Proteção Social Básica – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (para crianças, adolescentes e idosos); e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

<i>Serviço</i>	<i>Número de Unidade</i>	<i>Número de Atendimentos/média mensal</i>
PAIF - Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família	01	200
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes - SCFV	01	180
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos - SCFV	01	250
Programa Primeira Infância - Criança Feliz	01	100

5.2 Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Para os Serviços Socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS define cinco tipos de serviços; o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa / Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

<i>Serviço</i>	<i>Número de Unidade</i>	<i>Número de Atendimentos/média mensal</i>
Apoio, Orientação e Acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos - CREAS	01	25
Abrigo Sombra da Acácia (Jaciara), parceria com o município de Juscimeira.	01	8
Lar dos Idosos Thome da Silva Guedes (Dom Aquino), parceria com o município de Juscimeira.	01	6

5.3 Secretaria Municipal de Assistência Social



A sede da Secretaria Municipal de Assistência Social é localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 060, bairro Cajus.

Estrutura de Gestão

SECRETARIA		
Quantidade	Cargo/Função	Horas Trabalhadas
01	Secretária	40 horas semanais
01	Assistente Social	40 horas semanais
01	Diretora	40 horas semanais
01	Gerente de Proteção Básica e Especial	40 horas semanais
01	Coordenadora de Acompanhamento dos Conselhos	40 horas semanais
01	Serviços Gerais	40 horas semanais
01	Recepcionista	40 horas semanais

5.4 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS



O CRAS é localizado na Avenida Luiz Mulato, Bairro Cajus – na sede do Centro de Convivência dos Idosos Padre Mário Henning

20

Equipe da Unidade			
Quantidade	Cargo/Função	Setor	Horas Trabalhadas
01	Assistente Social	CRAS	30 horas semanais
01	Psicóloga	CRAS	40 horas semanais
01	Gestora	Bolsa Família	40 horas semanais
02	Entrevistador	Cadastro Único	30 horas semanais
01	Coordenadora	Programa SCFV - Idosos	30 horas semanais
01	Educador Físico	Programa SCFV - Crianças	40 horas semanais
01	Apoio Nutricional	CRAS	30 horas semanais
01	Coordenadora	Programa - Criança Feliz	40 horas semanais
03	Visitador Social	Programa – Criança Feliz	40 horas semanais
01	Serviços Gerais	CRAS	40 horas semanais
01	Recepcionista	CRAS	40 horas Semanais
01	Supervisor	CRAS	40 horas Semanais

5.5 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS



Equipe da Unidade		
Quantidade	Cargo/Função	Horas Trabalhadas
01	Assistente Social	40 horas semanais
01	Psicóloga	30 horas semanais
01	Recepcionista	40 horas semanais
01	Serviços Gerais	30 horas semanais
01	Supervisor	40 horas semanais

5.6 Benefícios Assistenciais

Os Benefícios Assistenciais, segundo Pereira (2005), constituem, “na história da política social moderna, a distribuição pública de provisões materiais ou financeiras a grupos específicos que não podem, com recursos próprios, satisfazerem suas necessidades básicas”. Os benefícios configuram-se num instrumento protetor, de responsabilidade do Estado, articulados com os serviços prestados no âmbito da política pública de assistência social.

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) em seu Capítulo IV dispõe sobre Benefícios, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos: os Benefícios Eventuais e o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

No município de Juscimeira-MT, os benefícios eventuais, conforme a **Lei Municipal Nº 1115 /2018** de 28 de março de 2018, estão organizados; Auxílio Funeral, Auxílio Alimentação, Passagem rodoviária e itinerante, e benefícios eventuais de caráter emergencial.

O benefício Auxílio Alimentação, visa proporcionar estabilidade momentânea para sanar fragilidades alimentares ocasionadas por contingências sociais, possibilitando o cumprimento das funções da Política Pública de Assistência Social. Tem como um de seus objetivos atender situações emergenciais de suprimento material de gêneros alimentícios de primeira necessidade por exposição a riscos e vulnerabilidades decorrentes de contingências sociais.

O benefício Auxílio Funeral se coloca como apoio às situações de vulnerabilidades sociais provocadas por decorrência de morte de um dos membros da família. Contempla serviço de velório, e outros itens necessários à garantia da dignidade da família.

O benefício Auxílio Passagem Rodoviária a Itinerante, caracteriza-se como forma de garantia de mobilidade e acesso dos usuários da política de assistência social, seja para a inclusão/atendimento nos serviços socioassistenciais, seja para o retorno ao convívio familiar e comunitário.

O Auxílio Natalidade se caracteriza pela concessão de kit de gestante, que é entregue as gestantes, ao findar a oficina realiza pelo PAIF e mediante parecer social.

5.7 Programa Bolsa Família = Auxílio Brasil

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único.

A gestão do programa é descentralizada e compartilhada entre os entes federados. A seleção das famílias para o Programa Bolsa Família é feita com base nas informações registradas pelo município no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instrumento de coleta e gestão de dados que tem como objetivo identificar as famílias de baixa renda. O Cadastro Único gera um importante banco de dados que permite conhecer, de forma detalhada a realidade socioeconômica dessas famílias cadastradas.

O Auxílio Brasil é o novo programa de distribuição de renda do governo federal. Ele substituiu o Programa Bolsa Família.

O Auxílio Brasil é um novo programa social que busca garantir uma renda básica a famílias que vivem em situação de vulnerabilidade. Ele integra as políticas públicas de assistência nas áreas de social, saúde, educação, emprego e renda, sendo composto por 9 benefícios diferentes.

O programa é voltado a famílias em situação de extrema pobreza (com renda mensal de até R\$ 100,00 por pessoa) ou de pobreza (com renda mensal de R\$ 100,01 a R\$ 200,00 por pessoa) e que tenham em sua composição gestantes, crianças, adolescentes e jovens com até 21 anos de idade.

A família que se encaixa nestes requisitos deve estar cadastrada no CadÚnico (Cadastro Único) dos programas sociais do governo federal para receber o benefício.

5.8 Benefício de Prestação Continuada – BPC - LOAS

Em relação ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), cuja responsabilidade de concessão e gestão é da esfera federal, o município de Juscimeira-MT identifica e orienta os potenciais beneficiários quanto às providências para seu requerimento. Além disso, o beneficiário e sua família são inseridos no Cadastro Único e no Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família.

Como benefício da Política de Assistência Social, o BPC integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade,

com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família.

A gestão do BPC é realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), por intermédio da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do Benefício. Já a operacionalização é realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Os recursos para o custeio do BPC provêm da Seguridade Social, sendo administrado pelo MDS e repassado ao INSS, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

5.9 Programa Primeira Infância do SUAS – Criança Feliz

O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus filhos ferramentas para promover seu desenvolvimento integral. Por meio de visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, as equipes do Programa Criança Feliz realizam o acompanhamento e dão orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil. Os visitadores são capacitados em diversas áreas de conhecimento, como saúde, educação, serviço social, direitos humanos, cultura etc. A troca com as famílias é rica e constante. Para participar do programa, é preciso manter os dados no Cadastro Único atualizados, principalmente quando há grávidas e crianças de até três anos na família. Sendo que a adesão ao município é com base a 100 crianças/gestantes.

5.10 Projeto Sonho de Menina

O Projeto Sonho de Menina foi idealizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, buscando realizar o sonho de meninas com idade de 15 anos decorrente ao ano, inseridas em programas sociais do Município, visando contribuir para auto-estima dessas jovens podendo realizar seu sonho.



Muitas meninas sonham em ter uma noite especial ao completar seus 15º aniversário. Escolher o seu vestido, passar o dia preparando-se para receber os convidados e dançar a valsa com o seu príncipe. São momentos únicos e marcantes, mas poucas meninas podem vivenciar este sonho, pois é um investimento muito alto, que as famílias vulneráveis do município não teriam condições arcar.

Deste modo, o presente projeto visa proporcionar um Baile de Debutantes a meninas inseridas nos Programas Sociais, dando a elas uma festa inesquecível, com direito a vestido, cabelo, maquiagem, book fotográfico, Príncipe, valsa e um baile de 15 anos.

25

5.11 Parceiros da Rede SUAS

As Redes de Proteção, Secretaria Municipal de Saúde, Delegacia de Polícia Civil, Delegacia de Polícia Militar, Secretaria Municipal de Educação, Assessoria Pedagógica, Promotoria de Justiça, Fórum, Defensoria Pública, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Empaer, Hospital Municipal, Indea, Unidade da Saúde da Família urbana e rural, Cartório Eleitoral, Centro de Reabilitação e todas as Igrejas (católicas e evangélicas), os quais, de forma organizada, que atuam no sentido de prestar atendimento, assistência e acompanhamento de todas as situações que envolvem a política de assistência social.

6. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social a que se refere este Plano visa desenvolver e apoiar ações voltadas à proteção social básica de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco sociais, garantindo-lhes o aprofundamento das seguranças estabelecidas no Sistema Único de Assistência Social/SUAS. Para tanto, conta com estrutura de gestão e mecanismos de participação e controle social, conforme descrição abaixo:

26

1. **Proteção Social Básica:** Prevenir situações de risco, atendendo famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social;
2. **Proteção Social Especial:** Atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrentes da exposição a situações de extrema vulnerabilidade, tais como: abandono, violência física, psíquica e/ou sexual, situação de rua, trabalho infantil, entre outras que caracterizam o fenômeno da exclusão social, visando à superação das situações de vulnerabilidade e risco identificadas e a inserção em serviços da política de assistência social prestados nas unidades de média e alta complexidade da rede de serviços governamental e não governamental, em articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
3. **Gestão:** Gerenciar a política de assistência social no Município de Juscimeira, exercendo a coordenação do SUAS neste âmbito, promovendo qualificação e aperfeiçoamento para funcionamento dos serviços, a viabilização de infraestrutura para esta política e a articulação entre os diversos serviços, conselhos e outras áreas de políticas públicas para desenvolvimento das ações, na perspectiva da intersetorialidade e complementaridade, com vistas à promoção do desenvolvimento da qualidade de vida das famílias atendidas; na perspectiva da gestão democrática e participativa, com respeito às instâncias de controle social.
4. Implantar e implementar serviços, viabilizando estrutura necessária e adequada ao seu funcionamento.
5. Viabilizar condições para que a vigilância social ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica.

6. Controle: Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho.
7. Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.
8. Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

6.1 Objetivo Geral:

Este Plano Municipal de Assistência Social objetiva reunir toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do SUAS – envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

6.2 Objetivos Específicos:

- ✓ Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;
- ✓ Descrever o trabalho realizado no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, ou seja, a cobertura da rede prestadora de serviços socioassistenciais;
- ✓ Organizar as demandas por eixos: Proteção Social Básica; Gestão do SUAS; Controle Social; Benefícios e Transferência de Renda;
- ✓ Fixar, para cada eixo, diretrizes, estratégias, ações e metas;

7. DIRETRIZES E PRIORIDADES

O Plano de Assistência Social, de princípio democrático e participativo, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

A NOB-SUAS/2012 expressa em seu Capítulo I “Sistema Único de Assistência Social” objetivos, princípios e diretrizes que orienta a organização e a estruturação da gestão do SUAS e a oferta da proteção socioassistencial em consonância com as seguranças afiançadas por esta política pública.

São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS no âmbito municipal:

- I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
- II - descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;
- III - financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- IV - matricialidade sociofamiliar;
- V - territorialização;
- VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
- VII – controle social e participação popular.

No município, além destas diretrizes, na elaboração e planejamento do Plano Municipal de Assistência Social, com vistas ao alcance das prioridades e metas pactuadas foram utilizados os instrumentos orçamentários (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA e dados da última Conferência Municipal de Assistência Social).

O orçamento é instrumento essencial para a gestão da política pública de assistência social e expressa o planejamento que orienta e garante condições para o atendimento à população usuária desta política com vistas a evitar que as ações tenham caráter de improviso. O orçamento expressa as prioridades da gestão e, como viabilizador das condições objetivas para a operacionalização das ações de assistência social, sejam elas voltadas à prestação direta dos serviços, sejam pela criação dos meios necessários a essa prestação pela via da operacionalização de sua gestão, tem papel central no processo de financiamento desta política.



O PPA estabelece a ligação entre os objetivos indicativos de Estado, presente em um planejamento de longo prazo; políticas de governo de médio prazo, e a realização dos gastos, previstos pelo orçamento anual.





8. AÇÕES, ESTRATÉGIAS E METAS

✓ Gestão

Ações	Estratégia/Prioridade	Prazo			
		2022	2023	2024	2025
Completar e efetivar por concurso publico psicólogo (a) do CRAS	Garantir a equipe mínima de referência prevista na NOB-RH/SUAS, realizando a efetivação do (a) psicólogo (a).			X	
Criar mapeamento do território municipal do SUAS.	Elaborar mapeamento municipal/plano municipal com objetivo de conhecer melhor a realidade contextual dos usuários para a construção do diagnostico/vigilância socioassistencial.		X	X	X
Comissão Socioassistencial	Criar a comissão do Cadastro Único – Bolsa Família/ Programas Sociais.	X	X	X	X
Estruturar/Fortalecer	Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda.		X	X	X
Gestão Participativa	Garantir a intersetorialidade (articulação e integração entre as diferentes políticas setoriais – Assistência / Saúde e Educação.	X	X	X	X
Vigilância Social	Promover a articulação na rede de políticas públicas e rede sociais de apoio para prover as necessidades detectadas.		X	X	X



✓ **Proteção Social Básica**

Ações	Estratégia/Prioridade	Prazo			
		2022	2023	2024	2025
Elaborar atividades	Reuniões com a equipe do CRAS, juntamente com a Secretaria de Assistência Social para o planejamento anual das atividades dos Programas.	X	X	X	X
Matriculas/Inscrições	Realizar matrículas/inscrições dos usuários cadastrados no Cadastro Único, aos Programas – SCFV (Idoso e Crianças)	X	X	X	x
Concurso Miss Sempre Jovem	Promover evento recreativo e de inclusão social com os Idosos do Programa – SCFV = realizando o título da Idosa e Idoso do ano Miss e Mister.		X	X	X
Acolhimento	Realizar na semana que antecede o carnaval, baile com os idosos em comemoração ao carnaval.	X	X	X	X
Desenvolvimento motora	Realizar cursos; Artesanato/reciclagem, capoeira, futebol, horta comunitária, violão, desenhos, teatro, dança, jardinagem com as crianças do Programa SCFV.	X	X	X	X
Cultura	Realizar com os Idosos e Crianças ações de oficinas/festividades, onde irá buscar desenvolver o valor/espírito cultural, brasileiro e participativo.	X	X	X	X
Cursos/oficinas	Realizar com; Idosos/usuários do SUAS e famílias do Programa Bolsa Família, cursos de manicure, maquiagem, horta comunitária, culinária, oficinas vocacionais, curso de retalhos, curso de docinhos personalizados, pintura e bordados, costura, jardinagem, confecções de bonecas de pano e etc...	X	X	X	X



Hidroginástica/Alongamento	Realizar semanalmente com os Idosos do Programa SCFV, acompanhados (parceria com a secretaria de Saúde) por Técnicos e profissionais da área da Saúde, atividades de Hidroginástica e Alongamento.	X	X	X	X
Baile	Realizar semanalmente encontro de interação, dança, rodas de conversas com os idosos do Programa SCFV.	X	X	X	x

✓ **Proteção Social Especial de Média Complexidade**

Mês	Atividade	Metas	Ação	Ocorrência			
				2022	2023	2024	2025
Janeiro	Plano de Ação	Elaboração do plano de ação do CREAS	Organização de atividades para realização do plano	X	X	X	X
Fevereiro	18 Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo	Atividades nos grupos de trabalho do CREAS	- Atividades sobre o alcoolismo. - Encaminhamento de informativos aos pais.	X	X	X	X
Março	-01 comemoração carnaval -08 dia da mulher	Atividades nos grupos de trabalhos do CREAS	-Desenvolver atividades e brincadeiras sobre o carnaval nos grupos; -Atividades para criação de cartões para uma mulher que cada um entende como uma grande mulher.	X	X	X	X



Abril	-01 Dia da mentira -Dia da Páscoa	Atividades os grupos de trabalhos do CREAS	-Trabalhar com o grupo a importância de se falar a verdade. - Atividades de páscoa com os grupos; entrega de lembranças da páscoa.	X	X	X	X
Maio	-Dia das mães - 18 Dia nacional da exploração sexual de crianças e adolescentes	Atividades nos grupos de trabalhos do CREAS	-Atividades sobre mães e quem realize este papel de mãe nas famílias. - Semana do dia 18 de maio com atividades nos grupos e na sociedade sobre a exploração sexual.	X	X	X	X
Junho	-12 dia do trabalho infantil	Atividades nos grupos de trabalhos do CREAS	-Atividades nos grupos e na sociedade sobre o trabalho infantil.	X	X	X	X
Julho	-26 dia dos avós	Atividades nos grupos de trabalhos do CREAS	-Atividades nos grupos sobre o dia dos avós e importância deles nas famílias.	X	X	X	X
Agosto	-Dia dos pais	Atividades nos grupos de trabalhos do CREAS	-Atividades sobre os pais e quem realize este papel nas famílias.	X	X	X	X



Setembro	-07 independência	Atividades nos grupos de trabalhos CREAS	-Atividades nos grupos sobre a semana da patria. - Campanha Setembro Amarelo, conscientização ao combate ao suicídio.	X	X	X	X
Outubro	-Dia das crianças	Atividades nos grupos de trabalhos CREAS	-Atividades do dia das crianças com os grupos, entrega de lembranças. -Campanha Outubro Rosa, conscientizar sobre o cancer de mama para as mães e famílias do CREAS.	X	X	X	X
Novembro		Atividades nos grupos de trabalhos do CREAS	-Atividades normais com os grupos neste mês. -Campanha Novembro Azul, conscientizar sobre o cancer de prostate os pais do CREAS.	X	X	X	X
Dezembro	-Natal	Atividades nos grupos do CREAS.	Atividades sobre o natal: Grupos e famílias.	X	X	X	X



9. **AÇÕES E ESTRATÉGIAS CORRESPONDENTES EM SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIA, SITUAÇÕES DE CALAMIDADES OU EMERGÊNCIAS**

Na lógica do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, são previstos aportes de recursos para viabilizar o acolhimento imediato das famílias, a manutenção de alojamentos provisórios em espaços públicos, o cadastramento da população atendida, promoção da inserção na rede socioassistencial e acesso, quando for o caso, a benefícios eventuais.

Os benefícios eventuais em situação de calamidade, estão previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social. Além dos benefícios já existentes, podem ser criados outros, adequados, para atender especificamente a situação.

Numa situação de anormalidade como; seca, estiagem e pandemias, neste caso, devem ser impactadas medidas de atendimentos imediatos. Numa pandemia que atinge as condições de subsistência das pessoas, já usuários da assistência social, e outros, os quais ela não alcançava, dada a insuficiente cobertura, e ainda faz surgir, acentuadamente, outros indivíduos e famílias trabalhadoras, impedidas de exercer sua atividade, a prestação de benefício de sobrevivência se desloca para a atenção coletiva, onde deve manter especificamente e prioritariamente busca de recursos em conjunto a toda a rede pública Municipal.

10. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas, pretendemos qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Enquanto Gestão, o resultado a ser alcançado refere-se principalmente ao aprimoramento da gestão da Assistência Social, e na efetivação da gestão do trabalho no município.

Enquanto Proteção Social Básica (Centro de Referência de Assistência Social), busca-se alcançar os resultados esperados, já estabelecidos pela CIT (Comissão Intergestores Tripartite) em resolução, garantindo o atendimento ao público-alvo prioritário deste nível de proteção social, qualificando os equipamentos do SUAS existentes, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade, permitindo a diminuição dos índices de direitos violados.

Enquanto Proteção Social Especial (Centro de Referência de Assistência Social), busca romper com as situações de demanda reprimida, através do desenvolvimento qualificado dos serviços que permita mensurar um nível de superação de direitos violados significativo.

As ações, estratégias e metas estabelecidas neste Plano, impactará na efetiva garantia de direitos de cidadania à população atendida pela Política Municipal de Assistência Social, na medida em que implicará na ampliação e qualificação do seu atendimento e conseqüente inserção, bem como melhoria do acesso às riquezas socialmente produzidas.

11. RECURSO MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

Os recursos para a assistência social provêm de fonte livre e vinculadas.

O Município conta com co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, o qual é repassado em parcelas durante o ano, após a apresentação de um plano de ação do município, pré estabelecido pelo governo estadual.

O processo de acompanhamento da gestão do fundo é acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o qual debate, delibera e fiscaliza o orçamento do município para a assistência social, tanto no que se refere aos recursos próprios quanto aos advindos de outras esferas de governo.

37

✓ Materiais Permanentes

Bens	Alocação
01 Data Show	Secretaria
04 Computadores	Secretaria
02 Notebook	Secretaria
04 Impressoras	Secretaria
04 Ar condicionados	Secretaria
20 Cadeiras	Secretaria
06 mesas	Secretaria
01 Caixa de Som	Secretaria
06 Computadores	CRAS
01 Notebook	CRAS
04 Impressoras	CRAS
07 Ar Condicionados	CRAS
40 Cadeiras	CRAS
09 Mesas	CRAS



04 Computadores	CREAS
03 Impressoras	CREAS
03 Ar Condicionado	CREAS
25 Cadeiras	CREAS
05 Mesas	CREAS

✓ **Humanos**

Secretaria Municipal de Assistência Social			
Categoria Profissional	Efetivo	Processo Seletivo	Comissionado
Assistente Social	X		
Secretária			X
Diretora			X
Gerente de Proteção Básica e Especial			X
Coordenadora de Acompanhamento dos Conselhos			X
Serviços Gerais		X	
Recepcionista			X



Proteção Social Básica - CRAS			
Categoria Profissional	Efetivo	Processo Seletivo	Comissionado
Assistente Social	X		
Psicóloga		X	
Gestora Programa Bolsa Família	X		
Entrevistadores Cadastro Único	X		
Coordenadora Programa SCFV – Idosos	X		
Educador Físico			X
Apoio Nutricional	X		
Coordenadora Programa Criança Feliz	X		
Visitadores Sociais Programa Criança Feliz		X	
Serviços Gerais		X	
Recepcionista		X	
Supervisor			X

Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS			
Categoria Profissional	Efetivo	Processo Seletivo	Comissionado
Assistente Social	X		
Psicóloga	X		
Recepcionista			X
Serviços Gerais	X		
Supervisor			X

12. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTOS

Os recursos para a assistência social provêm de fonte livre e vinculadas.

O orçamento do FMAS contempla também os recursos recebidos anualmente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Em 2021, o repasse anual do Governo Federal foi de R\$ 208.107,54. Os repasses que compõem o IGD-PBF e o IGD-SUAS, são variáveis, bem como os valores referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

O Município conta com co-financiamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, o qual é repassado em parcela única uma vez ao ano, após a apresentação de um plano de ação do município, pré estabelecido pelo governo estadual.

Os valores repassados pelo Estado são muito baixos comparados a anos anteriores, mas são justificados pela crise financeira vivenciada tanto pela União quanta pela esfera Estadual. Em 2021, o valor repassado pelo FEAS foi de R\$ 68.984,50. Para 2022, não há uma previsão de repasse pois ainda não foi autorizado pelo Governo do Estado o preenchimento do plano de ação para Adesão do Município ao FEAS 2022.

O processo de acompanhamento da gestão do fundo é acompanhado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o qual debate, delibera e fiscaliza o orçamento do município para a assistência social tanto no que se refere aos recursos próprios quanto aos advindos de outras esferas de governo.



12.1 Tabela Conforme o Último Repasse de 2021.

Programa	Recurso	
	Estadual	Federal
PAIF – SCFV		R\$: 41.547,18
IGD – SUAS		R\$: 5.730,00
IGD – PBF		R\$: 28.561,44
Média Complexidade – MSE		R\$: 11.085,16
PAEFI		R\$: 32.751,64
BPC – Escola		R\$: 1.171-94
Programa Primeira Infancia – Criança Feliz		R\$: 43.836,80
FUMIS		R\$: 3.110,28
COOFINANCIAMENTO - FEAS	R\$: 68.984,50	
SUBTOTAL	R\$: 68.984,50	R\$: 167.794,44
TOTAL: R\$: 236.778,94		

13. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo, cotidiano, por parte de gestores e equipe técnica, do desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas. É uma função inerente à gestão, devendo ser capaz de prover informações que permitam a adoção de medidas corretivas para melhorar a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços, programas e benefícios. É realizado por meio da captura de informações e produção regular de indicadores. Pode estar baseado na captura de informações in loco, em dados coletados por sistema de informações gerenciais, ou ainda, em sistemas que colem informações específicas para os objetivos do monitoramento. (NOB SUAS/2012).

O monitoramento deste plano ocorrerá em todo o período de sua execução para verificação do processo e, à medida da necessidade adoção das providências cabíveis. Ao final de cada exercício, será feita a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas e (caso necessário) revisão do plano para o exercício seguinte.

A avaliação se constitui em processo de análise do alcance das metas propostas no Plano Municipal de Assistência Social frente aos objetivos definidos. Esta será realizada a partir dos indicadores estabelecidos na planilha.

Como forma de melhor desenvolver essa dinâmica de monitoramento e avaliação, será proposta a constituição de um processo participativo de avaliação do Plano, através da composição de comissão de acompanhamento que contemple representação dos diversos segmentos envolvidos na política, tais como: trabalhadores, gestores, prestadores de serviços e usuários, garantindo representatividade do Conselho Municipal de Assistência Social.



REFERENDO DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juscimeira/MT, instituído por meio da Lei nº 314 de 29 de dezembro de 1995, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2022, registrada em ata, **APROVOU** o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS por meio da Resolução nº 01 de fevereiro de 2022.

Maria Elenir de Queiroz Alves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

JUSCIMEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos nº 60 bairro cajus, no município de Juscimeira - MT, precisamente às quatorze horas e quinze minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para tratarem de assuntos extraordinários urgentes para andamento das atividades do ano de 2022. O Assistente Social Srº José Carlos Souza Costa acolheu a todos presentes com muito carinho e deixou claro que neste ano de 2022 teremos varias reuniões do conselho de Assistencia Social, pois a grandes projetos sociais a serem realizados. Em seguida convidou a Srª Maria Dalva Carvalho Reis para realizar uma oração, pedindo benções divina para que todas as decisões e entendimentos fossem para o bem social dos nossos munícipes. Dando sequencia aos procedimentos da reunião, o Assistente Social Srº José Carlos Souza Costa, fez uma reflexão de avaliação do ano de 2021, buscando críticas e sugestões dos conselheiros para a eficácia da Gestão Pública do SUAS, colocou em pauta a nescessidade de ser realizado a leitura do Regimento interno, que foi elaborado pelo mesmo, devido até a data da presente reunião não ter existente a natureza do regimento interno do conselho municipal de Assistência Social do município, e, a leitura do plano municipal de Assistência Social quadriênio 2022 á 2025 deste município. Assim concluído ambas leituras, o colegiado do conselho municipal de Assistencia Social aprovou por unanimidade o Regimento Interno e o Plano Municipal de Assistencia Social 2022-2025. Enriquecidos contudo que nos foi transmitido e delegado, não havendo mais nada a ser tratado, eu Magna Vieira Cabral Azoia coordenadora dos conselhos, lavro a presente ata que será assinada por mim e por todos os membros deste conselho presentes.

Magna Vieira Cabral Azoia, Maria Cristina
Janduzato Rezende, Maria Eleni D. Mes
maria Dalva de Carvalho Reis, Sandra B.
Colliat Silva, João Pedro maninho da Silva,
Eleonice Moreira dos Santos Taboga, Luiz Sinobri
La Cruz, Juvelene Bezerra Pinheiro, Ana
nila Nascimento, José Carlos Souza Costa

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

Silvane G.S. Santos



15. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação.

Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742, de 08 de dezembro de 1993.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS. MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em:
<<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao-em-grafica/politica-nacional-de-assistencia-social>.

IBGE. Estimativas da população residente nos municípios brasileiros com data de referência em 2021. Disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/juscimeira.html>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/juscimeira/panorama>